



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG

### EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas (MG), vereador Amarildo Ferreira Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **Concurso Público de provas e títulos**, destinado a selecionar candidatos para provimento nos cargos efetivos, no padrão e classes iniciais das respectivas carreiras, sob Regime Estatutário, conforme Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 002, de 06 de setembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e suas alterações, observadas as disposições constitucionais sobre o assunto e, ainda, os termos da Resolução nº 262, de 16 de julho de 2010, (cria cargos públicos); Lei Municipal nº 6.292, de 05 de agosto de 2010 (fixa remuneração); Lei Municipal nº 4.855 de 17 de maio de 2000 (Isenção de taxa de inscrição em concurso público); Lei Complementar Municipal nº 097, de 25 de maio de 1999 (reserva de vagas aos portadores de deficiência) e Portaria nº 839, de 20 de setembro de 2010 (nomeia comissão especial para concurso público), bem como as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à **Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC**.

1.2. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação e da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Câmara Municipal de Patos de Minas.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.4. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas, desde que criadas dentro do prazo de validade do concurso, seja observada disponibilidade financeira e orçamentária e demais exigências legais.

1.5. O regime jurídico dos cargos oferecidos neste Edital será o estatutário conforme Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 002, de 06 de setembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

1.6. Local de Trabalho: Câmara Municipal de Patos de Minas.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1. Os cargos, escolaridade exigida, vencimentos, carga horária semanal e número de vagas de ampla concorrência e as reservadas aos portadores de deficiência constam do **Anexo I**, deste Edital.

2.2. As atribuições gerais e requisitos dos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.

2.3. O quadro de provas e a quantidade de questões constam do **Anexo III** deste Edital.

2.4. O conteúdo programático e as sugestões bibliográficas constam do **Anexo IV**, deste Edital.

### 3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, as condições previstas no § 1º do Art. 12 da Constituição Federal/88 c.c Lei Federal 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 70.436/1972 (Regulamenta a aquisição pelos portugueses, no Brasil, dos direitos e obrigações previstos no Estatuto da Igualdade e dá outras providências);

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da Câmara Municipal de Patos de Minas, ou em sua falta, de quem este indicar;

g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no **Anexo I** deste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1. deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse por meio de apresentação de cópias autenticadas dos documentos ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Câmara.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1. deste Edital impedirá a investidura ou posse do candidato.

### **4. INSCRIÇÕES**

#### **4.1. Disposições Gerais**

4.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.1.2. Antes de efetuar o procedimento de inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.1.6. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, devendo especificá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição, conforme discriminado no **Anexo I**, deste Edital.

4.1.7. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

4.1.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, que comprometa a lisura do certame, determinará, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Patos de Minas, o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. Caberá



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3ª ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

recurso, dirigido em única e última instância a Câmara Municipal de Patos de Minas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da ciência na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e em Jornal de circulação local do ato de cancelamento da inscrição do referido candidato.

a) Uma vez confirmados os dados, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de alteração do código de opção do cargo, bem como a exclusão e cancelamento do Requerimento Eletrônico de Inscrição;

b) A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverá ser solicitada pelo candidato via fax, pelo telefone (31)3376-7318, ou diretamente ao aplicador de sala, no dia e no local de realização das provas, fato este que deverá constar no Relatório de Ocorrências da Sala.

4.1.9. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Patos de Minas e a FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecido pelo candidato.

4.1.10. A Câmara Municipal de Patos de Minas e a FUMARC não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios, os quais impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário, ressalvando-se as falhas de responsabilidade comprovadamente atribuíveis aos organizadores.

4.1.11. Não se exigirá do candidato, no ato da inscrição, cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

### 4.2. Procedimentos para inscrição, taxas e formas de pagamento

4.2.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e, por meio do link correspondente ao Concurso Público da Câmara Municipal de Patos de Minas, efetuar a inscrição, em que, além de outras informações, se exigirá o número do CPF e o número de um documento oficial de identidade (com fotografia) com a respectiva indicação do órgão expedidor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG

4.2.1.1. O candidato que não tiver CPF deverá solicitá-lo na Receita Federal ou nos postos credenciados em tempo hábil, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrições.

### **São responsabilidades do candidato:**

a) ler atentamente o Edital deste Concurso Público e o Requerimento Eletrônico de Inscrição disponível no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br);

b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet. Caso o candidato não tenha acesso à internet, a Câmara disponibilizará terminal de computador e pessoal para auxiliar na realização de inscrições no endereço: Rua José de Santana, nº 506, 3º andar – Centro – Patos de Minas, dentro do horário de funcionamento do local (08h30min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira).

4.2.2. **Período e Procedimentos para Inscrição:** exclusivamente, via internet das **09h00min (nove) horas do dia 22 de dezembro de 2010 às 22h00min (vinte e duas) horas do dia 23 de janeiro de 2011.**

4.2.3. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.2.4. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será o estabelecido abaixo:

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR DA TAXA</b>
Nível Superior	R\$ 60,00
Nível Médio	R\$ 40,00

4.2.5. O boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrições determinado neste edital.

4.2.6. Além de assumir as condições previstas neste Edital, o candidato deverá:

a) preencher corretamente o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o cargo, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, e informar todos os dados solicitados, inclusive endereço eletrônico (e-mail) para correspondência;

b) após confirmação da inscrição, imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

c) pagar a taxa de inscrição, no valor expresso no item 4.2.4. deste edital, em qualquer agência bancária, até a data de vencimento, por meio de boleto impresso pelo candidato.

4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Patos de Minas e a FUMARC de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, **em dinheiro**, do valor da taxa de inscrição, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até a data de vencimento constante do boleto bancário.

4.2.9. Em caso de feriado ou evento que acarretem o fechamento de agências bancárias na localidade onde o candidato se encontra, cabe-lhe antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital e de acordo com o vencimento constante do boleto bancário.

4.2.10. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

4.2.11. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento.

4.2.12. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUMARC, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento eletrônico de inscrição em que o pagamento não for comprovado.

4.2.13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no boleto bancário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG

4.2.14. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.15. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recente. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.

4.2.16. O valor da taxa de inscrição poderá ser devolvido nos seguintes casos:

- a) quando paga em duplicidade;
- b) na hipótese de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público;
- c) quando paga fora do prazo estipulado para efetivo pagamento, desde que a extemporaneidade seja atestada pela FUMARC;

4.2.16.1. Serão devolvidas as taxas desde que o candidato apresente, pessoalmente ou via SEDEX, o requerimento, **Anexo VI**, solicitando a devolução de taxa de inscrição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições ou divulgação do cancelamento ou suspensão do Concurso, na FUMARC no endereço: Av. Francisco Sales, 540 – Bairro Floresta, Belo Horizonte – CEP 30150-220, Belo Horizonte – MG, de segunda a sexta-feira, das 09h00min as 17h00min.

## 5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.855/2000, fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concurso público do Município de Patos de Minas, o cidadão comprovadamente desempregado e que sua renda familiar seja igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos mensais.

5.2. O candidato sem condições de custear a sua taxa de inscrição poderá acessar o endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) – link correspondente do Concurso Público da Câmara Municipal de Patos de Minas – **Solicitação de Isenção de Taxa - Edital 01/2010**, no período de **13/12/2010 a 17/12/2010**, e requer a isenção da taxa. Por meio do preenchimento do formulário eletrônico de Isenção, confirmação e transmissão dos dados, o candidato DECLARA que a sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família; que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro desemprego e que possui os requisitos básicos para a solicitação de



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

isenção, conforme Legislação Municipal Específica. O candidato responderá civil e criminalmente pelo teor de sua declaração.

5.3. Após a confirmação dos dados preenchidos no Requerimento Eletrônico de Isenção a ficha deverá ser impressa, assinada e apresentada à FUMARC, juntamente com a documentação referente aos subitens 5.3.1., 5.3.2., 5.3.3., 5.3.4., 5.3.5., 5.3.6. **até o dia 20 de dezembro de 2010**, de 09h00min as 17h00min horas, da seguinte forma:

a) pessoalmente ou via encomenda expressa SEDEX, postado nas agências dos Correios, com custo por conta do candidato, nominal e individualmente, endereçado a **FUMARC Concursos, Av. Francisco Sales, 540 – Bairro Floresta, Belo Horizonte – CEP 30150-220**, Belo Horizonte – MG, de segunda a sexta-feira, das 09h00min as 17h00min. A comprovação da tempestividade da entrega dos documentos será feita pela data da postagem. Os documentos enviados fora do prazo serão liminarmente indeferidos;

b) O "Requerimento Eletrônico de Isenção", se assinado por terceiro, deverá ser acompanhado por instrumento de procuração simples e de cópia do documento de identidade do procurador.

5.3.1. A condição de que trata o item 5.1. e a condição de hipossuficiência será comprovada mediante a apresentação de fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com o respectivo Número de Identificação Social – NIS;

5.3.2. A condição de desempregado será comprovada também mediante a apresentação das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, a seguir relacionadas:

- a) a página que contenha a foto;
- b) a página da qualificação civil;
- c) a página de anotação do último contrato de trabalho com a data de saída;
- d) a primeira página subsequente ao último contrato de trabalho em branco;
- e) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

5.3.3. O candidato que nunca possuiu vínculo empregatício registrado na Carteira de Trabalho – CTPS deverá apresentar cópia das seguintes páginas:

- a) a página que contenha foto;
- b) a página da qualificação civil;
- c) a 1ª (primeira) página da CTPS, de contrato de trabalho, sem nenhuma anotação, comprovando que o candidato anteriormente a essa solicitação, não teve vínculo empregatício registrado na CTPS.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG

5.3.4. O candidato que teve extinguido seu vínculo estatutário com o poder público deverá comprovar esta condição por meio da apresentação de certidão expedida por Órgão ou Entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, ou pela cópia da publicação em órgão oficial do respectivo ato de exoneração.

5.3.5. Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.

5.3.6. O candidato que encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma deverá comprovar, por meio da apresentação de certidão original ou cópia, a baixa da atividade.

5.4. O candidato poderá obter o resultado do seu pedido de isenção pela *INTERNET*, no sítio eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) ou pelo telefone **(31) 3249-7400**, no dia **07/01/2011**. O resultado também estará disponível no saguão da Câmara Municipal de Patos de Minas, situada na Rua José de Santana, nº 506, 3º andar – Centro – Patos de Minas, e no site: [www.camarapatos.mg.gov.br](http://www.camarapatos.mg.gov.br).

5.5. O candidato cujo **requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferido** estará regularmente inscrito no Concurso.

5.6. O candidato cuja **solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida**, após fase recursal, conforme descrito no item 10, alínea "a", poderá efetivar sua inscrição, imprimindo o boleto e quitando-o em qualquer agência bancária, conforme disposto no item 4 e seus subitens.

## 6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Considera-se portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, sendo que participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

6.1.1. A pessoa portadora de deficiência "é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano", conforme estabelecido no § 2º do artigo 1º da Lei nº. 11.867/1995 e § 2º do artigo 1º da Lei Complementar Municipal 097, de 25/05/1999.

6.1.2. Ficam assegurados 6% (seis por cento) das vagas por cargo oferecidas neste Edital às pessoas com deficiência, com arredondamento para mais desde que não ultrapasse o limite de 6% quando da aplicação do percentual resultar fração, e haja compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a capacidade do candidato de exercê-las. (ver §1º do artigo 1º da Lei Complementar Municipal 097, de 25/05/1999).

6.1.3. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

6.1.4. O candidato portador de deficiência, ressalvadas as especificidades do caso, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

6.1.5. O candidato portador de deficiência se habilitado e classificado, além de figurar na lista geral de classificação terá seu nome publicado em outra classificação específica, destinada apenas aos candidatos com deficiência.

6.1.6. A pessoa portadora de deficiência ao se inscrever deverá observar a compatibilidade com as atribuições do cargo ao qual pretende concorrer.

6.2. O candidato que pretende se inscrever para a vaga destinada aos portadores de deficiência deverá:

- a) no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência e especificar sua deficiência;
- b) declarar interesse em concorrer às vagas reservadas para PNE;
- c) declarar a necessidade de condições especiais para a realização das provas;
- d) indicar as condições especiais necessárias para execução das provas, conforme **Anexo V**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3ª ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

6.3. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição de que trata o item 6.2. e não cumprir o determinado neste edital terá seu Requerimento Eletrônico de Inscrição processado como candidato não portador de deficiência e não poderá alegar, posteriormente, qualquer condição para reivindicar a prerrogativa da reserva legal estabelecida na Lei nº. 11.867/95 e Lei Complementar Municipal 097, de 25/03/1999.

6.4. A realização de provas em condição especial para a pessoa portadora de deficiência é condicionada à solicitação prévia do candidato, conforme prazo determinado no item 6.8., e está sujeita à análise nos termos da legislação específica.

6.5. O local de realização das provas para o candidato portador de deficiência será acessível conforme a sua deficiência. A não solicitação de condição especial para a realização da prova, conforme disposto no item 6.4., implicará em não concessão no dia de realização das provas e o candidato terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos; não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.

6.6. As condições especiais previstas nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/1999 deverão ser solicitadas por meio do Requerimento de Tratamento Diferenciado, conforme **Anexo V** deste Edital e também disponível no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br). Após impresso, preenchido e assinado, o requerimento deverá ser encaminhado à FUMARC, conforme determinado no item 6.8., ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Laudo referido no item 6.7.

6.7. O Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de noventa dias anteriores ao término das inscrições, deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID - nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº. 3298/1999, bem como a provável causa da deficiência, inclusive, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.7.1. O laudo médico valerá somente para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias deste laudo.

6.8. O candidato deverá apresentar, no período de **24/01/2011 a 04/02/2011**, o laudo médico especificado no item 6.7. e o Requerimento de Tratamento Diferenciado especificado no Anexo V. Os documentos poderão ser entregues à FUMARC – situada na a Av. Francisco



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

Sales, 540, Bairro Floresta, Belo Horizonte – M.G. CEP 30150-220 -, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, pessoalmente ou por terceiro, ou encaminhados pelos Correios, via SEDEX, com os custos correspondentes por conta do candidato.

6.8.1. No envelope, na parte frontal, deverá constar o nome completo, número de inscrição, número do documento de identidade e a opção do cargo escolhido.

6.8.2. A pessoa portadora de deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 6.8. deverá solicitar, por escrito, o formato adaptado de sua prova em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do dia subsequente ao encerramento das inscrições.

6.9. Na falta de laudo médico, se nele não estiverem apontadas as informações indicadas no item 6.7. ou se ele for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no Anexo I, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição e sua inscrição será processada como candidato não portador de deficiência.

6.10. A apresentação do Laudo Médico referido no item 6.8., não dispensa a pessoa portadora de deficiência da realização de inspeção médica para caracterização e/ou confirmação da deficiência declarada, bem como do exame médico pré-admissional.

### **7. CARTÃO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI**

7.1. A FUMARC disponibilizará via INTERNET, no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), o Edital do Concurso e o Cartão Definitivo de Inscrição, em que constarão data, local e horário de realização da prova, para impressão pelo candidato. Caso o candidato não tenha acesso à internet a Câmara Municipal de Patos de Minas disponibilizará terminal de computador especificamente para que o mesmo realize a impressão exclusivamente do Cartão Definitivo de Inscrição. O terminal de computador para acesso às impressões estará disponível no endereço: **Rua José de Santana, nº 506, 3º andar – Centro – Patos de Minas**, dentro do horário de funcionamento do local (08h30min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira) **a partir de 21/02/2011.**

7.2. Caso não consiga obter o Cartão Definitivo de Inscrição, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data programada para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, pelo telefone (31) 3249-7400, para que



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

possa ser informado sobre a data, o local e o horário de realização das provas ou orientado para proceder à impressão do referido Cartão.

7.3. No Cartão Definitivo de Inscrição estarão impressos o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade do candidato, o cargo, bem como a data, o horário e o local de realização das provas.

7.4. É obrigação do candidato conferir os dados constantes do Cartão Definitivo de Inscrição, especialmente o seu nome, a data de seu nascimento, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a respectiva sigla do órgão expedidor.

7.5. O documento de identidade (com fotografia) indicado no Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) será o mesmo que o candidato deverá apresentar na data de realização das provas, aceitando-se para tanto, os documentos oficiais equiparados, conforme item 8.4.

## 8. DAS PROVAS

8.1. O concurso público será realizado em duas etapas:

8.1.1. **Etapa I** - Prova Objetiva de Múltipla escolha, Redação e Prova Dissertativa que será realizada no dia **27 de fevereiro de 2011, a partir das 09h00min**, na cidade de Patos de Minas, em locais indicados no Cartão de Informação.

8.1.1.1. As provas terão a duração de 05 (cinco) horas e terão caráter eliminatório e classificatório. As provas Objetivas de Múltipla Escolha serão valorizadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a distribuição especificada no quadro de provas, **Anexo III**; as questões terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta. Cada questão valerá 01 (um) ponto.

8.1.1.2. Será classificado para correção das provas de redação e dissertativa, quando for o caso, o candidato que obtiver 60% do total dos pontos distribuídos na prova objetiva de múltipla escolha e, cumulativamente, que não zerar nenhum dos conteúdos que compõem a prova objetiva de múltipla escolha.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3ª ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG

8.1.1.3. **Redação:** Para os cargos de TNS I- Jornalista e Redator/Revisor – a prova terá o valor de 30 pontos sendo que será classificado o candidato que obtiver 60% do valor atribuído a esta prova.

### CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO PARA OS CARGOS DE REDATOR/REVISOR E JORNALISTA:

CONTEÚDO – 15,0 pontos	Pontuação	Marca de Correção
<b>1 – Proposta:</b> adequação à situação enunciativa indicada (aspectos composicionais - finalidade, suporte, tipo e gênero, título)	4,0	P
<b>2 – Registro:</b> linguístico adequado	3,0	R
<b>3 – Tema:</b> abordagem pertinente	3,0	T
<b>4 – Coerência</b> e consistência argumentativas	2,5	C
<b>5 – Informatividade:</b> pontos de vista que revelam conhecimento e avaliação crítica da (s) questão (ões) abordada (s).	2,5	I
DESEMPENHO LINGUÍSTICO – 15,0 pontos	Pontuação	Marca de Correção
<b>6 – Organização e estética</b> (paragrafação, legibilidade, etc.)	2,5	§
<b>7 – Estruturação dos períodos</b> (coesão; uso adequado dos articuladores)	2,5	[ ]
<b>8 – Aspectos morfossintáticos</b> (concordância, regência, pronominalização, etc.)	5,0	-----
<b>9 – Seleção vocabular</b> adequada e rica; ausência de chavões e clichês	2,5	V
<b>10 – Ortografia</b> , acentuação; pontuação	2,5	○

8.1.1.4. **Dissertativa:** Para o cargo de TNS I - Advogado – a prova será composta de 3 questões e, para cada questão, será atribuído o valor de 10 pontos, sendo classificado o candidato que obtiver 60% do valor atribuído a cada questão.

Para fins de correção, todas as Provas Dissertativas serão desidentificadas e xerografadas.

A Prova Dissertativa deverá ser feita à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para sua realização.

A Prova Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho das folhas de textos definitivos, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado



à transcrição dos textos definitivos acarretará sua anulação e a conseqüente eliminação do candidato do concurso.

Não haverá substituição da Prova Dissertativa por erro do candidato.

**CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA PARA O CARGO DE  
ADVOGADO:**

Na Prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos ao cargo de Advogado deverão responder a **três questões** (cada uma em, no máximo, 30 linhas), tematizando conteúdos especificados no programa de provas (**Anexo IV**).

Cada questão valerá **10,0 (dez) pontos**, em que se contemplarão os seguintes aspectos:

Buscar-se-á evidenciar a **capacidade do candidato** de:

1. Demonstrar conhecimento da doutrina, que o habilite ao exercício do cargo a que concorre, com poder de argumentação jurídica, clareza na exposição de seu pensamento e conhecimento teórico e prático da disciplina, trazendo o tema para a realidade prática e constitucional;
2. Dominar os requisitos processuais indispensáveis a toda espécie de petição inicial;
3. Analisar (com raciocínio lógico e articulado) problema prático, hipotético, e propor solução adequada;
4. Demonstrar correção na escrita, ordem na exposição das ideias, argumentação jurídica válida e convincente, coerência na formulação das proposições;
5. Fugir ao convencionalismo de respostas decoradas.

8.1.2. **Etapa II** – Prova de Títulos – De caráter classificatório para todos os cargos de nível superior para candidatos aprovados na 1ª etapa, limitando-se a 10 vezes o número de vagas acrescidas dos candidatos empatados na linha de corte.

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Doutorado na área de atuação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG	05	05
Mestrado na área de atuação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG	03	03
Especialização na área de atuação, com o mínimo de 360	1,5	03



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG

horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>11</b>

8.1.2.1. Os títulos deverão ser entregues, pessoalmente ou por meio de sedex, na Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC, situada no endereço: Av. Francisco Sales, 540, bairro Floresta, CEP 30150-220, BH/MG, das 09h00min as 17h00min, no prazo de dois dias úteis, iniciado no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia da publicação da convocação para entrega dos títulos na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e em Jornal de circulação local; ou seja, após o julgamento de eventuais recursos contra o resultado classificatório das provas dissertativas. Os títulos deverão ser entregues em envelope, lacrado e identificado, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: "Concurso Público da Câmara Municipal de Patos de Minas - Edital 01/2010", com o nome, o número de inscrição do candidato e o cargo público para o qual se candidatou.

8.1.2.2. A comprovação da tempestividade da entrega dos títulos via sedex será comprovada pela data de postagem do documento.

8.1.2.3. Todos os títulos deverão ser entregues uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

8.1.2.4. A FUMARC emitirá ao candidato que entregar a documentação pessoalmente um protocolo de recebimento de TÍTULOS, atestando, exclusivamente, a entrega do envelope lacrado, não se responsabilizando pelo conteúdo do mesmo. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo e a data da entrega.

8.1.2.5. Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com a área do cargo pretendido, sendo pontuado apenas **02(dois) título de Especialização, 01(um) de Mestrado e 01(um) de Doutorado.**

8.1.2.6. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação "*lato sensu*" (Especialização) será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão (frente e verso), expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.

8.1.2.7. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação "*stricto-sensu*" (Mestrado e Doutorado) será feita mediante apresentação de fotocópias autenticadas em cartório dos



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3ª ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

respectivos diplomas (frente e verso), expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE/MG, ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

8.1.2.8. Os diplomas e/ou certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Universidade brasileira, conforme determinações emanadas pelo MEC e CAPES.

8.1.2.9. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos, não sendo aceitos títulos enviados via fax, internet e/ou fora do prazo estabelecido.

8.1.2.10. Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

8.1.2.11. Em nenhuma hipótese a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.

8.1.2.12. Para entrega dos títulos, conforme previsto no subitem 8.1.2.1., excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia de término do prazo, desde que coincida com dia de funcionamento normal da FUMARC. Caso não haja expediente normal da FUMARC, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte de funcionamento normal dessa Fundação.

8.1.3. Os horários e locais de realização das provas serão informados no CDI, no Quadro de Avisos Oficial da Câmara Municipal de Patos de Minas, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e em Jornal de circulação local.

8.1.4. Havendo alteração da data prevista para realização da prova objetiva, será a respectiva alteração publicada pela Câmara do Município de Patos de Minas, no Diário Oficial de Minas Gerais e divulgadas na página da FUMARC ([www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br)) e da Câmara ([www.camarapatos.mg.gov.br](http://www.camarapatos.mg.gov.br)).

8.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e do CDI.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

8.3. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido no CDI em consonância com as orientações efetivadas pela FUMARC.

8.4. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

8.4.1. O documento deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

8.4.2. No caso de perda do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme o item 8.4., e, se for o caso, ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio durante a realização das provas.

8.4.3. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.5. Não haverá segunda chamada para quaisquer provas, testes, avaliações, exames ou fases, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso.

8.6. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.7. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade apresentado.

8.8. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

8.9. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

8.10. Será eliminado deste concurso público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG

- b) tratar com falta de urbanidade: examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- c) estabelecer comunicação com outros candidatos durante a realização das provas ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) portar arma de fogo ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente no local de realização das provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- f) fizer uso de quaisquer equipamentos eletrônicos e/ou de instrumentos de comunicação interna ou externa não autorizados por este Edital, tais como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, receptor, gravador, máquina fotográfica, telefone celular, *bip*, *Pager* e similares, durante o período de realização das provas;
- g) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações e quaisquer materiais não permitidos durante a realização das provas;
- h) deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela Câmara Municipal de Patos de Minas ou pela FUMARC.
- i) não será permitido o uso de bonés, chapéus, abafadores auriculares, tampões e/ou similares.

8.11. Caso ocorra(m) alguma(s) da(s) situação (ões) prevista(s) no item 8.10., será lavrada a ocorrência pela FUMARC na "Ata de Ocorrências do Concurso" que será enviada à Câmara Municipal de Patos de Minas para as providências cabíveis.

8.12. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminados e informados no CDI.

8.13. O candidato poderá, aleatoriamente, ser submetido a detector de metais durante a realização das provas e, caso seja necessário, submetido também à identificação por meio de impressão digital coletada no local.

8.14. Somente serão permitidas marcações na Folha de Respostas feitas com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, resguardados os casos previstos no item 6.6. deste Edital.

8.15. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura ótica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

8.16. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva, Dissertativa e Redação por erro do candidato, nem será permitido o uso de lápis, borracha ou corretivos de texto, salvo nas situações em que a FUMARC julgar necessário.

8.17. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das mesmas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha, a Folha de Redação e a Folha de Respostas da prova dissertativa, assinadas nos locais apropriados, e o Caderno de Provas.

8.18. O candidato que não entregar a Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha, a Folha de Redação, a Folha de Respostas da prova Dissertativa e o Caderno de Prova serão automaticamente eliminados do Concurso.

8.19. As instruções constantes das Folhas de Respostas e em todo o Caderno de Provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas pelo candidato.

8.20. Na correção da Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta, as rasuradas ou, ainda, as preenchidas em desacordo com as instruções fornecidas pela fiscalização ou no caderno de provas.

8.21. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha que estiver marcada e escrita, respectivamente, a lápis, bem como qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.22. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto de provas depois de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

8.23. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC nos locais de realização das provas.

8.24. A Câmara Municipal de Patos de Minas e a FUMARC eximem-se de responsabilidade com quaisquer despesas dos candidatos decorrentes de viagens, transporte, deslocamentos, estadias, alimentação dentre outras da mesma natureza para prestar as provas do Concurso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

8.25. Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a Câmara Municipal de Patos de Minas ou a FUMARC qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser encontrados pelo Setor de Concursos da FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

8.26 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no subitem 8.26.5. deste edital.

8.26.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.26.2. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

8.26.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Concurso.

8.26.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal da FUMARC do sexo feminino, a qual garantirá que a conduta da candidata esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.26.5. A solicitação deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiros ou enviado, via FAX (31) 3376-7318 à FUMARC Concursos, conforme endereço citado no item 6.8.

8.26.6. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 8.26.5., seja qual for o motivo alegado, não terá a condição especial atendida.

8.26.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUMARC.

## **9. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

9.1. Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Redação e Dissertativa ou que tirar nota zero em quaisquer dos conteúdos das provas.

9.1.1. A classificação final do candidato será feita em ordem decrescente, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, redação, dissertativa e a nota de títulos, quando for o caso.

9.2. Apurado o total de pontos, em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sucessivamente o candidato que:

- a) obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- b) obtiver maior nota na Prova de Administração Pública, para todos os cargos;
- c) obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa, para todos os cargos;
- d) obtiver maior nota na Prova de Noções de Informática, quando for o caso;
- e) o candidato de maior idade;
- f) Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos nas alíneas anteriores, a Câmara Municipal de Patos de Minas realizará Sorteio Público de Desempate, no Plenário da Câmara, facultando-se aos candidatos interessados e previamente comunicados por correspondência acompanhar o sorteio.

9.3. A publicação da classificação final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência e, a segunda, apenas a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

9.4. A relação com os candidatos aprovados e classificados por cargo será divulgada nos endereços eletrônicos [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e [www.camarapatos.mg.gov.br](http://www.camarapatos.mg.gov.br), no saguão da Câmara Municipal de Patos de Minas, no endereço: **Rua José de Santana, nº 506, 3º andar – Centro – Patos de Minas** e em Jornal de circulação local.

## 10. RECURSOS

10.1. Caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e em Jornal de circulação local dos seguintes atos, na respectiva ordem:

- a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3ª ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

- b) gabarito e questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- c) resultado classificatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- d) resultado classificatório da prova de Redação e Dissertativa;
- e) pontuação dos títulos;
- f) resultado final;
- g) objetivamente, contra todas as decisões proferidas durante o concurso, que tenham repercussão na esfera de direito de candidatos.

10.1.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o disposto na alínea **“b” (gabarito) e “d”**, do item 10.1., deverá requerer vista dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e em Jornal de circulação local e disponibilizado no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br).

10.1.2. O candidato terá vista à Folha de Resposta da Prova Objetiva, da Redação e da Prova Dissertativa, no período recursal, mediante apresentação de requerimento informando o nome, nº CPF, nº de inscrição, o cargo/especialidade e o endereço eletrônico para envio da cópia, à FUMARC, por meio do endereço eletrônico: [fconcursosupervisao@pucminas.br](mailto:fconcursosupervisao@pucminas.br) ou pessoalmente no endereço: Av. Francisco Sales, 540- Bairro Floresta, Belo Horizonte - CEP 30150-220, BH/MG no horário de 09h00min as 17h00min horas.

10.2. Para interposição de recursos previstos no item 10.1. excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia de início do prazo recursal, desde que coincida com dia de funcionamento normal da FUMARC. Caso não haja expediente normal na FUMARC, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal dessa Fundação.

10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. Os recursos mencionados no item 10.1. deste Edital deverão ser entregues com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, diretamente pelo candidato ou por terceiros ou ainda via Sedex, no seguinte endereço: Av. Francisco Sales, 540 – Bairro Floresta, Belo Horizonte – CEP 30150-220, Belo Horizonte – MG, de segunda a sexta-feira, das 09h00min as 17h00min, dentro do prazo previsto no item 10.1. deste Edital.

10.5. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 10.1 deste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

10.6. Os recursos deverão ser entregues em 02 (duas) vias (uma original e uma cópia) em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Concurso Público da Câmara Municipal de Patos de Minas - Edital n. 01/2010;
- b) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- c) Cargo para o qual o candidato está concorrendo.

10.7. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) ser preferencialmente digitado ou datilografado, obrigatoriamente em 02 (duas) vias (uma original e uma cópia);
- b) apresentar identificação do candidato apenas na capa de recurso, conforme **Anexo VII** apresentado neste edital;
- c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- d) conter a indicação da questão, nota atribuída ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- e) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- f) ser apresentado de forma independente para cada questão, nota ou procedimento, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentada em folha separada com capa anexa conforme modelo apresentado no **Anexo VII** deste Edital.

10.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

10.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado no item 10.1. deste edital.

10.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e [www.camarapatos.mg.gov.br](http://www.camarapatos.mg.gov.br).

10.11. Após a divulgação de que trata o item 10.10. deste Edital, a fundamentação da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso do candidato ficará disponível na FUMARC, até a data da homologação deste Concurso Público.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

10.12. A decisão de que trata o item 10.11. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame nem pela Câmara Municipal de Patos de Minas e nem pela FUMARC.

10.13. O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos.

10.14. Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.15. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.13. e 10.14. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.16. Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do Recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da FUMARC até a homologação do Concurso e, posteriormente, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Patos de Minas.

### **11. RESULTADO DO CONCURSO**

11.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência, se aprovadas neste Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada às pessoas portadoras de deficiência.

11.2. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e [www.camarapatos.mg.gov.br](http://www.camarapatos.mg.gov.br), e no saguão da Câmara Municipal de Patos de Minas, situada na **Rua José de Santana, nº 506, 3º andar – Centro – Patos de Minas**, onde os candidatos terão seus nomes especificados por cargo para os quais concorreram, e dispostos em ordem decrescente de classificação.

### **12. HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O Resultado Final do concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

12.2. O ato de homologação do resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e [www.camarapatos.mg.gov.br](http://www.camarapatos.mg.gov.br), e no saguão da Câmara Municipal de Patos de Minas, **Rua José de Santana, nº 506, 3º andar – Centro – Patos de Minas.**

### **13. NOMEAÇÃO**

13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para o cargo para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido neste Edital.

13.3. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 6% (seis por cento) destas novas vagas por cargo destinadas às pessoas portadoras de deficiência, conforme Lei Complementar Municipal nº 097/1999.

13.4. A nomeação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.5. A cota de vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência dar-se-á conforme Anexo I deste Edital.

### **14. EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

14.1. O candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Patos de Minas que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício do cargo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

14.2. No resultado de cada um dos exames médicos pré-admissionais deverá constar o número do documento de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.

14.3. Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde devem constar assinatura e identificação do responsável técnico pelo laboratório.

14.4. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância a Câmara Municipal de Patos de Minas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação no diário oficial do ato de cancelamento de nomeação do referido candidato.

14.5. O candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência, se aprovado na forma do disposto neste edital, paralelamente à realização do exame médico pré-admissional, será submetido à inspeção por Junta Médica a ser designada pela Câmara Municipal de Patos de Minas.

14.5.1. A inspeção médica de que trata o item 14.5. verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato, e, em seguida, emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A Junta Médica também deverá averiguar se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações.

14.5.2. O candidato que comparecer a inspeção médica e não for considerado portador de deficiência pela Junta Médica nos termos do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, devendo ser eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.

14.5.3. Não haverá segunda chamada para realização da inspeção médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência, sendo o candidato faltoso eliminado do Concurso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

14.5.4. O candidato inscrito como portador de deficiência e declarado inapto na inspeção médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado deste Concurso Público e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.5.5. O Atestado de Saúde Ocupacional, que caracterize o candidato como não portador de deficiência, propiciará ao candidato a oportunidade de recorrer à Câmara Municipal de Patos de Minas, em caso de inconformismo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Câmara Municipal de Patos de Minas der ciência do referido Atestado ao candidato.

14.5.6. O recurso de que trata o subitem 14.5.5. deste Edital deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado e entregue, única e exclusivamente, no endereço: Câmara Municipal de Patos de Minas, Rua José de Santana, nº 506, 3º andar, Centro, CEP 38700-052, Patos de Minas – MG, no horário de 08h30min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na Divisão de Recursos Humanos, sendo facultada ao requerente a juntada dos documentos que julgar conveniente.

14.5.7. O recurso de que trata o subitem 14.5.5. deste Edital será decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, se acatado, poderá a Câmara Municipal de Patos de Minas convocarem o recorrente para nova inspeção médica a ser realizada por profissionais por ela designados.

14.5.8. O recurso de que trata o subitem 14.5.5. deste Edital suspenderá o prazo legal para posse do candidato nomeado, até seu trânsito em julgado na esfera administrativa.

14.6. As vagas que não forem providas por falta de pessoas portadoras de deficiência aprovadas, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

## **15. POSSE**

15.1. O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação no diário oficial da respectiva nomeação.

15.2. O candidato que não tomar posse dentro do prazo mencionado no item 15.1. deste Edital terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3ª ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

15.3. Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3. deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cadastro nacional de pessoa física – antigo CPF;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- n) declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação irrestrita de todas as normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados ou similares a serem publicados.

16.2. **Informações e orientações** a respeito deste Concurso Público até a data da homologação poderão ser obtidas pela **FUMARC**, à Av. Francisco Sales, 540 – Bairro Floresta, Belo Horizonte – CEP 30150-220, Belo Horizonte – MG, ou pelo **telefone (31) 3249-7400**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação/divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público quer sejam feitas via diário oficial ou por meio dos endereços eletrônicos [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e [www.camarapatos.mg.gov.br](http://www.camarapatos.mg.gov.br), e na Câmara Municipal de Patos de Minas, no endereço, **Rua José de Santana, nº 506, 3º andar – Centro – Patos de Minas.**

16.4. As demais informações e orientações, após a homologação do concurso serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Patos de Minas.

16.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, nos endereços eletrônicos [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e [www.camarapatos.mg.gov.br](http://www.camarapatos.mg.gov.br), e no saguão da Câmara Municipal de Patos de Minas, à **Rua José de Santana, nº 506, 3º andar – Centro – Patos de Minas/MG.**

16.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, certificados ou certidões relativos a notas dos candidatos valendo, para esse fim, a publicação oficial.

16.7. Por razões de ordem técnica e de segurança, a FUMARC não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

16.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

16.9. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto à Câmara Municipal de Patos de Minas, por correspondência registrada para o endereço citado no item 16.3., assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Câmara Municipal de Patos de Minas, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

*RUA JOSÉ DE SANTANA, 506, 3º ANDAR, CENTRO, CEP 38700-052, PATOS DE MINAS/MG*

16.10. A Câmara Municipal de Patos de Minas e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

16.11. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

16.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, notas de esclarecimentos ou similares, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Câmara Municipal de Patos de Minas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgados nos endereços eletrônicos [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), e [www.camarapatos.mg.gov.br](http://www.camarapatos.mg.gov.br) e na sede da Câmara Municipal de Patos de Minas.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da Câmara Municipal de Patos de Minas.

16.14. Atendidas as demais disposições legais, a nomeação dos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do Concurso Público nº 001/2010, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 5º da Resolução nº 262, de 16 de julho de 2010.

16.15. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Quadro de Cargos, Vagas, Escolaridade e Remuneração;
- b) **Anexo II** - Atribuições e Requisitos dos cargos;
- c) **Anexo III** - Quadro de Provas;
- d) **Anexo IV** - Programas de Provas e Bibliografia Sugerida;
- e) **Anexo V** - Requerimento de Tratamento Diferenciado;
- f) **Anexo VI** - Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição;
- g) **Anexo VII** - Requerimento de Recurso.

Patos de Minas, 19 de outubro de 2010.

**AMARILDO FERREIRA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas

**COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO**

Câmara Municipal de Patos de Minas